



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 11/2022

**AUTORIA** – Vereador Lucas Ortiz Leugi

**SÚMULA:** Torna obrigatória a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Apucarana, especificando os contribuintes que têm direito ao benefício da isenção de pagamento, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

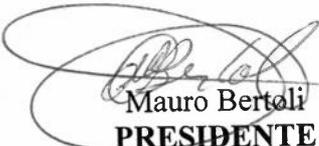
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 11/2022, de autoria do Vereador Lucas Ortiz Leugi, que torna obrigatória a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Apucarana, especificando os contribuintes que têm direito ao benefício da isenção de pagamento.

Somos de PARECER CONTRÁRIO à tramitação do referido projeto de lei, concordando com o parecer jurídico exarado, visto que trata-se de matéria que acarretaria gastos ao Executivo Municipal e afetam a competência do nobre vereador para propor o presente projeto, razão pela qual a proposição encontra-se eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de março de 2022.

  
Jossuela Martins Pirelli  
SECRETÁRIA

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

  
Tiago Cordero de Lima  
RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 11/2022**

**AUTORIA** – Vereador Lucas Ortiz Leugi

**SÚMULA:** Torna obrigatória a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Apucarana, especificando os contribuintes que têm direito ao benefício da isenção de pagamento, como especifica e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 11/2022, de autoria do Vereador Lucas Ortiz Leugi, que torna obrigatória a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Apucarana, especificando os contribuintes que têm direito ao benefício da isenção de pagamento.

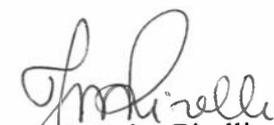
Somos de **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação do referido projeto de lei, concordando com o parecer jurídico exarado, visto que trata-se de matéria que acarretaria gastos ao Executivo Municipal e afetam a competência do nobre vereador para propor o presente projeto, razão pela qual a proposição encontra-se eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de março de 2022.

  
Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

Antonio Marques da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Jossuela Martins Pirelli  
**RELATORA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**

#### **PROJETO DE LEI Nº 11/2022**

**AUTORIA** – Vereador Lucas Ortiz Leugi

**SÚMULA:** Torna obrigatória a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Apucarana, especificando os contribuintes que têm direito ao benefício da isenção de pagamento, como especifica e dá outras providências.

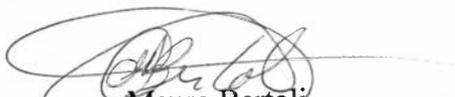
#### **P A R E C E R**

À apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 11/2022, de autoria do Vereador Lucas Ortiz Leugi, que torna obrigatória a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Apucarana, especificando os contribuintes que têm direito ao benefício da isenção de pagamento.

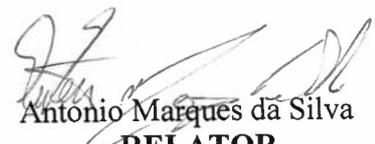
Somos de **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação do referido projeto de lei, concordando com o parecer jurídico exarado, visto que trata-se de matéria que acarretaria gastos ao Executivo Municipal e afetam a competência do nobre vereador para propor o presente projeto, razão pela qual a proposição encontra-se eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de março de 2022.

  
Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Antonio Luciano Pacchiano  
**PRESIDENTE**

  
Antonio Marques da Silva  
**RELATOR**